

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA  
JURÍDICA**

**Contrato nº 01/2023**  
**Inexigibilidade 01/2023**  
**Processo Administrativo nº 01/2023**

Por este instrumento contratual, de um lado, como CONTRATANTE, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU**, Estado do Tocantins, devidamente inscrita no CNPJ n. 25.042.698/0001-39, com sede na Aldenor Lyra Gomes, Quadra 08, Lote 23, Centro de Araguaçu – TO, CEP 77845-000, neste ato representado pelo Vereador Presidente, **JOSUE PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n. 850.212.611-34, portador do Rg. Sob n. 322342 SEJSP/TO, residente e domiciliado no Setor Antonio Resende n. 0, quadra 13, lote 01, Centro da Cidade de Araguaçu – TO, CEP 77475-000, e de outro lado, **AGUINALDO OLIVEIRA-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 41.218.202/0001-91, neste ato representado por seu representante legal, **Aguinaldo Antonio de Oliveira Junior**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito no CPF sob n. 046.346.811-29, portador do RG. 956.301 SSP/TO, inscrito regularmente na OAB/TO 009.503, com escritório profissional na avenida Araguaia, SN, Centro de Araguaçu, adiante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente conforme processo de inexigibilidade de licitação, nos termos do que autoriza o **artigo 74, inciso III, alínea "c"**, da nova lei de licitações **14.133/2021**.

**CONTRATADO:**

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de serviços advocatícios e assessoria jurídica na área do Direito Público, durante o período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

**DO OBJETO DO CONTRATO**

Cláusula 1ª. O presente instrumento tem como OBJETO a prestação de serviços advocatícios especializados, na área do Direito Público, visando as seguintes atividades: emissão de pareceres jurídicos em processos de licitações, assessoramento e orientação jurídica ao gestor, acompanhamento de processos administrativos, consultoria em atos de projeto de lei, decretos, portarias, editais de licitações, elaboração de contratos, distrato, assessorar a mesa diretora da Câmara e demais vereadores nas matérias pertinentes a projetos de lei e demais expedientes Legislativos, acompanhar presencialmente as sessões legislativa, elaborar pareceres técnicos junto as Comissões Permanentes da Câmara assim como atuar em processos administrativo e litigioso



Fls. 449



da Câmara Municipal de Araguaçu perante o Tribunal de Contas Estadual (TCE), Ministério Público Estadual (MPE), assim como no PODER JUDICIARIO EM GERAL.

item	unid	quantid	Descrição dos serviços	Valor unitario	Valor global
01	unid	12 meses	prestação de serviços advocatícios especializados, na área do Direito Público, visando as seguintes atividades: emissão de pareceres jurídicos em processos de licitações, assessoramento e orientação jurídica ao gestor, consultoria em atos de projeto de lei, decretos, portarias, editais de licitações, elaboração de contratos, distrato, acompanhamento presencial das sessões legislativas.	5.300,00	63.600,00
02	unid	12 meses	atuar em processos administrativo e litigioso da Câmara Municipal de Araguaçu perante o Tribunal de Contas Estadual (TCE) no julgamento das contas, assim como em demais diligências, perante o TCE, Ministério Público Estadual (MPE), e Poder Judiciário em Geral.	2.500,00	30.000,00
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>					<b>93.600,00</b>

### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula 2ª. A prestação dos serviços será pelo período de 06 de janeiro de 2023 findando-se em 31/12/2023, podendo ser renovado por igual período caso convier às partes, com reajuste automático corrigidos pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado).

### DAS ATIVIDADES

Cláusula 3ª. As atividades inclusas na prestação de serviço objeto deste instrumento são todas aquelas inerentes à profissão, quais sejam:

- Praticar quaisquer atos e medidas necessárias e inerentes às causas, em todas as instâncias judiciais e administrativas e todas as repartições públicas da União, dos Estados ou dos Municípios, bem como órgãos a estes ligados direta ou indiretamente, seja por delegação, concessão ou outros meios, bem como de estabelecimentos particulares.
- Praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia e aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os especificados no Instrumento Procuratório.

## **CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

Cláusula 4ª. O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros.

## **DAS DESPESAS**

Cláusula 5ª. Todas as despesas efetuadas pelo CONTRATADO, ligadas direta ou indiretamente com o processo, incluindo-se fotocópias, emolumentos, gasolina para viagens, custas, entre outros, ficarão a cargo da CONTRATANTE

Cláusula 6ª. Todas as despesas serão acompanhadas de recibo, devidamente preparado e assinado pelo CONTRATADO.

## **DA RESCISÃO**

Cláusula 7ª. Agindo o CONTRATADO de forma desidiosa, dolosa ou culposa em relação à CONTRATANTE, restará facultado a esta rescindir o contrato se exonerando de todas as obrigações, inclusive as vincendas, sem prejuízo das multas contratuais previstas e da responsabilidade do CONTRATADO em face da Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil).

## **DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Cláusula 8ª. Compete à CÂMARA exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização relativamente ao objeto deste contrato. Parágrafo 1º. A existência e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

O CONTRATADO declara expressamente, por meio do presente instrumento de contrato, aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CÂMARA.

## **DA MULTA CONTRATUAL**

Cláusula 9ª. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CÂMARA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na nova lei de licitação, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 20 % (vinte por cento) do valor mensal contratado Parágrafo 1º. Caso a CONTRATANTE queira rescindir o contrato, sem justo motivo, deverá notificar o CONTRATADO previamente no prazo de 30(trinta) dias.

Cláusula 10ª. Pela rescisão do contrato pelo CONTRATADO, sem justo motivo, deverá notificar a CONTRATANTE previamente no prazo de 30(trinta) dias.

## **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Cláusula 11ª. O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições da Lei n.º Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), especificadamente seu artigo art. 74, inciso III, alínea "c".

## DOS VALOR DO CONTRATO

Cláusula 12ª. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços prestados, a importância de **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos)**, a serem pagos em parcelas mensais até o 20º dia útil, mediante extração de nota fiscal ou guia de recolhimento de autônomo, desta forma o contrato contém o valor total de R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais).

Cláusula 13ª. Os honorários de sucumbência pertencem ao CONTRATADO. Parágrafo único. Caso haja morte ou incapacidade civil do CONTRATADO, seus sucessores ou representante legal receberão os honorários na proporção do trabalho realizado.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 14ª

Os recursos necessários ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 0011.0001.01.031.0001.2003 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
- 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
- 1.500.0000 – Fontes de recursos

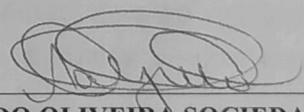
## DO FORO

Cláusula 15ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Araguaçu, Estado do Tocantins.

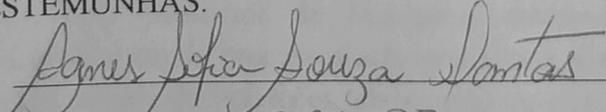
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

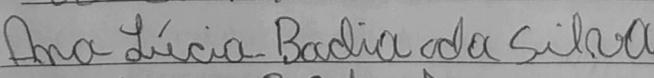
Araguaçu -TO, 06 de janeiro de 2023.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU  
JOSUÉ PEREIRA DA SILVA  
CONTRATANTE

  
AGUINALDO OLIVEIRA SOCIEDADE IN. DE ADV  
CNPJ 41.218.202/0001-91  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1º   
CPF 050.524.921-97

2º   
CPF 02964339427

Página 4 de 4

Endereço Aldenor Lyra Gomes, Quadra 08, Lote 23, Centro de Araguaçu – TO, CEP 77845-000

  
Fls. 437